



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2024**

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DAS SECRETARIAS ABAIXO RELACIONADAS, SEDIADA NO ENDEREÇO AVENIDA SEVERINO FERREIRA, 203, CENTRO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021 – GP , LC Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	04/06/2024 às 9h
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	13/06/2024 até às 9h
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	13/06/2024 até às 9h
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	17/06/2024 às 9h
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	17/06/2024 às 9h01min
LOCAL	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será por item (s), conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são os que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES**



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **5. O CADASTRO DE RESERVA:**

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**

#### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a Itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

11.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:**

13.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Pedra Grande/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Pedra Grande/RN, 30 de maio de 2024.

Pedro Henrique de Souza Silva  
Prefeito



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente é instruir o processo administrativo visando à Elaboração de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração pública de Pedra Grande, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente aquisição visa a aquisição de utensílios domésticos para as diversas secretarias e órgãos municipais, será utilizados para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados nas copas, em sua maioria nas unidades de ensino do município, para o preparo de merenda escolar. A devida aquisição é ocasionada pelo desgaste natural ao longo do tempo, bem como o manuseio tornando inutilizáveis.

2.2. Tendo em linha de consideração que a presente necessidade em atender os serviços essenciais imprescindíveis e indispensáveis a manutenção da administração pública, com a finalidade de promover e garantir o aparelhamento para as diversas secretarias e órgãos da administração pública de Pedra Grande.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS.

3.1 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2 – A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 – Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3.5 – Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM.

### 5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com a solicitação de fornecimento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.7 - Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará ao fornecedor para que providencie a substituição por outro produto em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

7.8 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.10 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.11 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.12 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

7.13 - No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.3 - Garantir o fornecimento dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos licitados, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos produtos contratados.

8.5 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante.

8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos.

8.8 - Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.9 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função dos produtos contratados.

8.10 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

8.11 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

8.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

8.13 - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Compra.

8.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

8.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

8.16 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos produtos contratados.

8.17 - Executar as entregas nos prazos determinados.

8.18 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Pedra Grande sobre a impossibilidade de execução do contrato, em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos.

9.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na sua execução, fixando prazo para sua correção.

9.4 - Atestar o fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida.

9.5 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.**

10.1 – A Gestão caberá à Prefeitura Municipal de Pedra Grande, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos e os demais documentos que o integram.

10.2 – O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

10.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.3.1 – Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Grande.

10.4 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

11.1. Conforme o artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMPG/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

11.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPG/RN.

11.4. A PMPGRN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

11.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante. f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

11.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

11.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

11.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

11.12 Em face do disposto na Resolução nº 32/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra:

a) Conforme o artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMPG/RN, devidamente atestada pelo gestor do contrato especialmente designado para essa finalidade;

b) Depois de recebida e atuada a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA deverá ser encaminhada e até 48 horas ao Setor competente para que o mesmo registre a despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

c) A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

d) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

e) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância às ordens cronológicas estabelecidas;

f) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

g) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

h) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

1. Grave perturbação da ordem;
2. Estado de emergência;
3. Calamidade pública;



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

11.13 As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada

11.14 O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “h”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

11.15 O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

11.16 O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

11.17 Os preços são fixos e irrevogáveis.

11.18 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPG/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

11.19 A PMPG/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

11.20 A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2 – Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 – Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 12.1.6 – Descumprir os prazos estipulados nos itens 04 e 08 desse Termo de Referência;
- 12.1.7 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.8 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

- 12.1.9 - Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.10 – Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2 – A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 – Multa:

12.2.2.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2.2.2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.

12.2.2.4 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1 – Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

12.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

12.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Pedra Grande, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

12.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

### **13. DA ESTIMATIVA DE VALORES**

13.1 - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 521/2022 de 28 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **15. DO REAJUSTAMENTO**

15.1 - Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

15.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.4 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

16.1.1 – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender o fornecimento ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

com o ressarcimento dos valores pagos.

16.2 – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

16.3 – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Pedra Grande/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Airton Lopes da Costa Araújo  
Secretário Municipal de Administração



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

### ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA INOX	UNID	12		
02	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER, CAPACIDADE 200ML, COLHER 12CM MEDIDAS DO PRODUTO 10,5 CM X8 CM X 8CM	UNID	15		
03	AMASSADOR DE BATATA EM INOX	UNID	10		
04	ASSADEIRA DE VIDRO REFRAATÁRIO REDONDO 28 CM	UNID	20		
05	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO 5 LITROS	UNID	15		
06	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO COM 1,8 L	UNID	12		
07	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 2 LTS	UNID	30		
08	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LTS	UNID	60		
09	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 8LTS	UNID	80		
10	BACIA PLÁSTICA, 4 LT, 28.5 CM, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA.	UNID	03		
11	BALANÇA CAPACIDADE 5 KG	UNID	10		
12	BANDEJA INOX PARA SERVIR- RETANGULAR, MATERIAL AÇO INOXLARGURA 33,1CM	UNID	30		
13	BANDEJA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 7,5 LITROS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 X 29,6 X 43,5 CM	UNID	40		
14	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL CAPACIDADE 12 LTS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 16,5 X 32 CM	UNID	20		
15	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL CAPACIDADE 23,5 LTSCOM DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 40 CM	UNID	20		
16	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL CAPACIDADE 32 LITROS COMDIMENSÕES APROXIMADAS 20X45 CM.	UNID	20		
17	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL CAPACIDADE 41L COMDIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 50 CM	UNID	10		
18	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, 24,5L: ALTURA 19,1CM,LARGURA 33,8CM, COMPRIMENTO 54,4CM	UNID	60		
19	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, 29L, 27,6X48,7X33 CM	UNID	40		
20	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, 56L ALTURA:85.00 CM, PROFUNDIDADE:7.50 CM, LARGURA:42.00 CM, PESO: 312.00 G	UNID	40		
21	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 20 LTS COMDIMENSÕES APROXIMADAS 41,7 X 23 X 29,2 CM	UNID	30		
	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 30 LTS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 42,5 X 30,7 X				



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

22	30,5 CM	UNID	30		
23	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 56 LTS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 85 X 7,5 X 42 CM	UNID	25		
24	CAIXA PLÁSTICA VAZADA TIPO HORTE FRUT.COM DIMENSÕES APROXIMADAS 55X36X31 CM	UNID	20		
25	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 18 LITROS	UNID	15		
26	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA CAPACIDADE COM 34 LITROS	UNID	20		
27	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA, TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMO COMPONENTES.	UNID	21		
28	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO INJETADO, CAPACIDADE: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLIURETANO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMO COMPONENTES.	UNID	10		
29	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTIRENO, POLIETILENO, POLIURETANO, CAPACIDADE: 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 295 X 260 X 385MM, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMO COMPONENTES.	UNID	10		
30	COLHER DE SOPA MESA INOX	UNID	1.200		
31	COLHER PARA ARROZ GRANDE EM INOX	UNID	40		
32	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12, 12 CM COMPRIMENTO TOTAL: 51 CM CABO: 39 CM PESO APROXIMADO 230 GRAMAS	UNID	35		
33	CONCHA GRANDE EM INOX PARA FEIJÃO	UNID	30		
34	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UN, CAPACIDADE: 50L, ALTURA TOTAL: 96 CM, LARGURA: 53 CM, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA BASCULANTE, SÍMBOLO RESÍDUO RECICLÁVEL COM IN, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	UNID	15		
35	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 270 ML, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR	UNID	1.200		
36	COPO MEDIDOR EM PLÁSTICO 1L	UNID	12		
37	COPO PARA SUCO DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML	UNID	100		
38	CORTADOR E RALADOR DE LEGUMES PLÁSTICO	UNID	35		



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

39	CUBAS INOX GRANDE ½ COM ALÇA 1/1	UNID	20		
40	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO C/ TAMPA CAPA 4,5 LTS, Nº 20	UNID	25		
41	DEPOSITO PLÁSTICO BRANCO COM TAMPA CAPACIDADE 6,5LT	UNID	30		
42	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ACRÍLICO, CAPACIDADE COPO: 110 ML, CAPACIDADE: 70 A 125 COPOS UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO	UNID	50		
43	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE DE ALUMÍNIO, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMEZA. MEDIDAS 24 CM DE ALTURA DIÂMETRO 40 CM	UNID	30		
44	ESCORREDOR DE LOUÇA 12 PRATOS TRANSPARENTE, 11,0 X 38,5 X 53,0 CM	UNID	15		
45	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 6,5 LITROS	UNID	20		
46	ESCORREDOR PARA 20 PRATOS, COM PORTA TALHER.	UNID	15		
47	ESCUMADEIRA INOX	UNID	26		
48	ESPÁTULA COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID	12		
49	ESPREMEDOR DE ALHO EM INOX	UNID	15		
50	ESPREMEDOR DE LIMÃO EM INOX	UNID	20		
51	FACA DE MESA INOX	UNID	30		
52	FACA PARA LEGUMES COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID	30		
53	FACA SERRA PARA PÃO COM CABO EM POLIETILENO	UNID	30		
54	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 12 POL, APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE, TIPO: COZINHA, COR CABO: BRANCA.	UNID	60		
55	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POL, APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE, TIPO: COZINHA, COR CABO: BRANCA.	UNID	15		
56	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 7 POL, APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE, TIPO: COZINHA, COR CABO: BRANCA.	UNID	20		
57	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 08 POL, APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE, TIPO: COZINHA, COR CABO: BRANCA.	UNID	10		
	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 06 POL., APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE, TIPO: COZINHA, COR				



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

58	CABO: BRANCA.	UNID	20		
59	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, MATERIAIS TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COR CABO: CREME, QUANTIDADE FACAS: 4 UN, QUANTIDADE GARFOS: 4 UN, QUANTIDADE COLHERES: 4 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 4 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 4 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 4 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 4 UN, QUANTIDADE COLHERES CHÁ: NÃO APLICÁVEL UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.	UNID	30		
60	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO COM FURO 30 CM	UNID	30		
61	FORMA PARA BOLO RETANGULAR TAMANHO 38X26,5	UNID	50		
62	FRIGIDEIRA COM TAMPA, ALUMÍNIO COR METAL, TAMANHO APROXIMADO: 35CM X M21CM X 8 CM	UNID	30		
63	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE COM 20 CM, CABO C/ LUVA DE SILICONE, E ALÇA DECABO INOX.	UNID	15		
64	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE COM 30 CM, CABO C/ LUVA DE SILICONE, E ALÇA DECABO INOX	UNID	15		
65	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE COM 38 CM, CABO C/ LUVA DE SILICONE, E ALÇA DECABO INOX	UNID	15		
66	FUÊT INOX CABO DE 30 CM	UNID	10		
67	FUNIL PLÁSTICO	UNID	40		
68	GARFO DE MESA INOX	UNID	30		
69	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LTS	UNID	50		
70	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LTS COM TORNEIRA E PÉ	UNID	20		
71	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 2LT, TAMPA TIPO "ROLHA CLEAN", REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, PODE MANTER ATÉ 12H QUENTE, PODE MANTER ATÉ 24H FRIO, ALTURA: 29,5CM X 13CM X 10CM	UNID	30		
72	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL.	UNID	20		
73	GAVETEIRO PLÁSTICO C/ 03 GAVETAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33X38X56 CM	UNID	20		
	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA E ALÇA PARA SUCO				



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

74	CAPACIDADE 3 LTS	UNID	20		
75	JARRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MB, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: REDONDO, APLICAÇÃO: SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA	UNID	20		
76	JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 3,5 L, MODELO: COM TAMPA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO NO CORPO E ALÇA, GRADUADA	UNID	30		
77	JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 LT, MODELO: COM TAMPA E ALÇA, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO NO CORPO	UNID	20		
78	PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO, CAPACIDADE: 0,85 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA	UNID	05		
79	PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO, CAPACIDADE: 2,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA	UNID	04		
80	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS.	UNID	20		
81	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 13 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS	UNID	20		
82	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNID	05		
83	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 4.5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNID	05		
84	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7 LT, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNID	08		
85	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E TAMPA, TIPO: CALDEIRÃO	UNID	10		
86	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 24 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E TAMPA TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 36 CM	UNID	10		



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

87	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 25LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E SEM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA	UNID	10		
88	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 3 LT, MATERIAL CABO: TEFLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E DUAS ALÇAS.	UNID	20		
89	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 36 LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E TAMPA, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 36 CM	UNID	10		
90	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 40 LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E TAMPA, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 45 CM	UNID	10		
91	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 50 LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E TAMPA TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 45 CM	UNID	10		
92	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 60 LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E TAMPA TIPO: CAÇAROLA	UNID	10		
93	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 71 LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E TAMPA TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 45 CM	UNID	10		
94	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50 LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA, DIÂMETRO: 38 CM	UNID	10		
95	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 16 LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UNID	10		
96	PEDRA PARA AMOLAR FACA	UNID	20		
97	PEGADOR PARA MASSA INOX	UNID	30		
98	PEGADOR PARA SALADA INOX	UNID	30		
99	PENEIRA INOX GRANDE, COMPOSIÇÃO AÇO INOX, COR PRATA 35 CMX 19,5 CM	UNID	30		
100	PENEIRA PLÁSTICA COM CABO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16 CM	UNID	30		
101	PIREX FUNDO COM TAMPA EM VIDRO 2 LITROS	UNID	15		
102	PORTA GUARDANAPO INOX	UNID	15		
103	PORTA PAPEL TOALHA INOX	UNID	20		
104	POTES DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA CAPACIDADE 1/5 KG	UNID	20		
105	PRATO FUNDO DE MESA VIDRO TRANSPARENTE	UNID	1.200		



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

106	PRATO RASO DE MESA TRANSPARENTE	UNID	100		
107	PRATO SOBREMESA TRANSPARENTE	UNID	100		
108	PRATO, MATERIAL: VIDRO, DIÂMETRO: 27 CM, COR: BRANCA.	UNID	100		
109	RALADOR DE LEGUMES EM INOX COM QUATRO FACES	UNID	25		
110	RELÓGIO DE PAREDE	UNID	14		
111	SALEIRO PLÁSTICO CAPACIDADE 1 KG	UNID	14		
112	SALEIRO VIDRO COM TAMPA INOX	UNID	14		
113	TÁBUA EM POLIPROPILENO COR BRANCA 50X50	UNID	30		
114	TAMPA PARA CUBA GRANDE 1/2	UNID	05		
115	TERMÔMETRO TIPO ESPETO CULINÁRIO DIGITAL PARA ALIMENTOS	UNID	10		
116	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES, VIDRO TRANSPARENTE, COR: BRANCO, CAPACIDADE 70 ML	UNID	100		
117	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES, VIDRO TRANSPARENTE, 240 ML	UNID	100		
118	BALDE PLÁSTICO 12 L	UNID	40		
119	CANECA EM AÇO INOX COM ALÇA 300 ML	UNID	250		

Airton Lopes da Costa Araújo  
Secretário Municipal de Administração



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

**II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Pedra Grande, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27, situado na Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 026/2021-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Pedro Henrique de Souza Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 054.547.764-67, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:					
CNPJ:		Endereço:			
Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

### **3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedra Grande nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPG, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPG).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedida pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Grande/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande  
CNPJ: 08.113.896/0001-27  
Pedro Henrique de Souza Silva  
Prefeito  
Contratante

Representante Legal do Fornecedor Registrado  
Contratado



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024**

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, CMPJ nº 08.113.896/0001-27, situado na Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 026/2021-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Pedro Henrique de Souza Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 054.547.764-67, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, e a Empresa \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do(s) Item(s):

Empresa:					
CNPJ:		Endereço:			
Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual nº 531, de 28 de novembro de 2023, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.3.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Grande/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável pela Contratante

Responsável Legal pela Contratada



PMPG/NC

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ:</b>
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>ENDEWREÇO ELETRÔNICO:</b>
<b>TELEFONES:</b>
<b>FOTOS EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:</b>